

4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	160474-4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	VICTOR SOUZA SANTANA DA ANUNCIACAO	01/10/2026 11:11 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2026	64081.004856/2026-21

1. Definição do objeto

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Saneante Detergente Líquido Neutro de alto rendimento, acondicionado em frascos de 500 ml, para utilização direta nas atividades rotineiras de higienização de louças, talheres, panelas e superfícies, com destaque para a área de preparação de alimentos (Rancho) e pavilhões administrativos. A contratação visa manter o estoque do Almoxarifado em níveis satisfatórios para atender às necessidades essenciais de salubridade desta Organização Militar (OM), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| 1 | 303276 | DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO | FRASCO 500ML | 800 |

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as especificações pormenorizadas constantes neste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 81, de 25 de novembro de 2022 (dispõe sobre a elaboração do TR no âmbito da Administração Pública Federal).
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação desta contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apensado aos autos deste processo, que demonstra a necessidade administrativa, bem como a viabilidade técnica e econômica da aquisição.
- 2.2. A contratação justifica-se pela necessidade contínua e ininterrupta de limpeza, desengorduramento e higienização das instalações desta Organização Militar, em especial da área de preparação e fornecimento de alimentação (Rancho) e dos pavilhões administrativos. O abastecimento regular do estoque é fundamental para garantir a salubridade do ambiente, a conservação do patrimônio e a saúde da tropa.

- 2.3. A especificação do objeto exigindo um produto de alto rendimento, com princípio ativo concentrado, aspecto viscoso e características hipoalergênicas, fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A Administração busca evitar a aquisição de produtos saneantes diluídos ou de baixa qualidade que, embora possam apresentar menor valor facial unitário, resultam em um consumo exponencialmente maior, causando desperdício de recursos públicos e ineficiência logística.
- 2.4. A quantidade estipulada (800 frascos de 500 ml) baseia-se no histórico de consumo e no planejamento logístico da Unidade, sendo a reposição essencial para mitigar o risco de desabastecimento e o consequente comprometimento das atividades de suporte e rotinas operacionais diárias.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução a ser contratada compreende a aquisição de 800 (oitocentas) unidades de Saneante Detergente Líquido Neutro, acondicionado em frascos de 500 ml, em conformidade com as exigências técnicas rigorosas estabelecidas para garantir o alto rendimento e a eficácia na higienização das instalações da Organização Militar.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

- a) Composição e Princípio Ativo: Formulação à base de tensoativos aniônicos, contendo obrigatoriamente como componente ativo o "Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio", garantindo elevado poder desengordurante e de remoção de sujidades pesadas.
- b) Aspecto Físico: Líquido viscoso e homogêneo. Não serão aceites produtos que apresentem consistência rala ou aquosa (baixo teor de matéria ativa), sob pena de recusa imediata no ato do recebimento, uma vez que tais características configuram ineficiência e desperdício logístico.
- c) Potencial Hidrogeniônico (pH): Neutro (em torno de 7,0), para assegurar o manuseamento seguro e contínuo sem agressão à epiderme.
- d) Características Adicionais: O saneante deve ser comprovadamente biodegradável, hipoalergênico e dermatologicamente testado.
- e) Odor/Aroma: Neutro (sem adição de fragrâncias que possam interferir na manipulação de alimentos nas dependências do Rancho).

3.3. REQUISITOS DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM:

- a) Embalagem primária em frasco de plástico resistente, com capacidade de 500 ml, dotada de tampa com fecho seguro que evite derrames e facilite a dosagem durante o uso.
- b) A rotulagem deverá estar intacta, perfeitamente legível e redigida em língua portuguesa, contendo, no mínimo: nome comercial, composição química pormenorizada, dados do fabricante, lote, data de fabrico, prazo de validade (não inferior a 12 meses a contar da data de entrega) e instruções de uso.
- c) O rótulo deve exibir expressamente o número de registo ou notificação válida na ANVISA / Ministério da Saúde.

3.4. PADRÃO DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO:

A fim de garantir o princípio da economicidade através do alto rendimento, o produto fornecido deverá apresentar desempenho qualitativo, eficácia desengordurante e viscosidade equivalentes aos das marcas de referência e de primeira linha consolidadas no mercado (como Ypê, Limpol, Minuano ou similares). O ateste de conformidade técnica ficará a cargo do setor de receção e fiscalização do Batalhão, que avaliará as características físicas e documentais do saneante antes do aceite definitivo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá estar regularmente inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), apresentando regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021. Caso o licitante não mantenha a sua documentação atualizada no SICAF, deverá apresentar as certidões equivalentes exigidas no edital.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO

Para atestar a conformidade do material ofertado com as exigências sanitárias e de segurança, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta ou durante a fase de habilitação:

- a) Comprovativo de Notificação ou Registo válido do produto junto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde.
- b) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) do detergente ofertado, a fim de comprovar a sua composição química, a presença do princípio ativo exigido (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio), a característica de pH neutro e a adequação para uso humano sem risco acrescido.

4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA PARA VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (CONTROLO DE QUALIDADE)

Visando assegurar a adjudicação de um produto de alto rendimento que corresponda aos parâmetros de primeira linha (viscoso e concentrado)

definidos na secção anterior, sem direcionamento indevido de marca:

- a) A Administração exigirá do licitante provisoriamente vencedor, na fase de aceitação da proposta, a apresentação de 1 (uma) amostra do produto (frasco original de 500 ml) para análise técnica.
- b) A análise da amostra será realizada pelo setor requisitante (Batalhão/Rancho) e consistirá na verificação visual, na avaliação tátil da viscosidade, na aferição do poder desengordurante prático e na conferência da rotulagem.
- c) O objetivo da amostra é atestar inequivocamente que não se trata de produto com consistência aquosa ("aguado") ou de baixo teor de matéria ativa.
- d) A amostra que não apresentar o rendimento, a viscosidade ou a capacidade de limpeza condizentes com a rigorosa descrição técnica implicará a recusa e a desclassificação imediata da proposta, convocando-se o classificado subsequente.

4.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em cumprimento às diretrizes de sustentabilidade estipuladas pelo normativo federal para contratações públicas, o licitante deverá garantir que o saneante fornecido possui tensoativos comprovadamente biodegradáveis, mitigando o impacto ambiental da descarga de efluentes líquidos. Adicionalmente, os frascos plásticos deverão ser recicláveis, facilitando o correto encaminhamento para a recolha seletiva desta Organização Militar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

A entrega das 800 (oitocentas) unidades de Detergente Líquido Neutro deverá ser realizada no Almoxarifado desta Organização Militar, situado em **4º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Regimento Raposo Tavares**. Av. dos Autonomistas, S/n, Quitaúna, Osasco - SP, CEP: 06194-140. Entrada pela ponte da Rua Marechal Edgar de Oliveira. Horário para recebimento de materiais: Segunda a quinta: 09h30 - 16h00; Sexta-feira: 08h00 - 11h30. As entregas ocorrerão em dias úteis, , mediante agendamento prévio com o gestor ou fiscal da contratação.

5.2. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado em remessa ÚNICA (entrega integral da quantidade licitada), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento substitutivo de contrato pelo fornecedor.

5.3. DESPESAS E LOGÍSTICA

O transporte, o frete, a carga, a descarga, o acondicionamento e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega do material no local indicado correrão por conta exclusiva da Contratada. A descarga do material nas dependências do Almoxarifado deverá ser providenciada com mão de obra da própria empresa fornecedora.

5.4. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto seguir-se-á aos seguintes trâmites:

- a) Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da entrega física dos produtos, pelo responsável do Almoxarifado, que verificará a conformidade das quantidades (800 frascos), a integridade das embalagens e o prazo de validade exigido (mínimo de 12 meses a contar da data da entrega).
- b) Recebimento Definitivo: Dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante o ateste formal na Nota Fiscal pelo Fiscal da Contratação. Este prazo será utilizado para a verificação rigorosa da conformidade técnica do material com as especificações do Termo de Referência (avaliação da viscosidade, concentração e eficácia do desengordurante — qualidade de primeira linha estipulada no ETP).

5.5. RECUSA DO MATERIAL

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a remessa que for entregue fora das especificações (produtos com consistência aguada, rótulos sem registro na ANVISA, embalagens violadas ou vazando). O material recusado deverá ser substituído pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Militar, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis pelo atraso injustificado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUA SUBSTITUIÇÃO

Considerando que a presente aquisição caracteriza-se como entrega para pronto pagamento e de remessa única e integral, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa, em conformidade com o disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, no que couber, as disposições legais relativas à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

6.2. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por militares previamente designados em Boletim Interno pela autoridade competente desta Organização Militar, os quais assumirão formalmente os papéis de Gestor da Contratação e de Fiscal da Contratação (ou comissão de recepção de material).

6.3. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Caberá ao Fiscal da Contratação (ou responsável do Almoxarifado), de forma direta e in loco:

- a) Acompanhar a entrega do material, verificando o estrito cumprimento do prazo estipulado;
- b) Realizar a conferência quantitativa (800 frascos de 500 ml) e qualitativa do produto fornecido;
- c) Proceder à inspeção visual e tátil, assegurando que o saneante entregue corresponde exatamente à marca e fabricante aprovados na proposta vencedora e que apresenta as características técnicas inegociáveis estipuladas neste Termo de Referência (aspecto de líquido viscoso, embalagens intactas, prazo de validade adequado e rotulagem com registro/notificação na ANVISA);
- d) Recusar formalmente e exigir a substituição de qualquer lote que apresente características de produto diluído (aguado), com baixo teor de ativo ou de qualidade inferior à exigida;
- e) Atestar a Nota Fiscal correspondente apenas após a consolidação do recebimento definitivo e a comprovação da eficácia do material.

6.4. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Caberá ao Gestor da Contratação:

- a) Coordenar a atividade de fiscalização e manter a comunicação formal com a Contratada para a resolução de eventuais ocorrências, atrasos ou inconformidades relatadas pelo Fiscal;
- b) Receber a documentação fiscal devidamente atestada e promover o regular trâmite para a liquidação e o pagamento da despesa junto da Secção de Finanças;
- c) Autuar, instruir e encaminhar à autoridade competente o processo administrativo para a aplicação de sanções (advertência, multas ou impedimento de licitar e contratar) caso a fornecedora incumpra os prazos ou forneça reiteradamente material fora das especificações técnicas.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- a) A medição do objeto será realizada através da contagem das unidades efetivamente entregues (800 frascos de 500 ml) e da respectiva conferência qualitativa (verificação da viscosidade, integridade das embalagens e registro na ANVISA). Esta aferição culminará no recebimento definitivo e no respectivo "atesto" na Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal da Contratação.
- b) A liquidação da despesa será efetuada após a emissão do ateste de recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela Contratada. A NF-e deverá ser emitida sem rasuras, contendo o número da Nota de Empenho, os dados bancários da empresa e a exata descrição do material (Detergente Líquido Neutro 500 ml), em conformidade com o valor unitário adjudicado.

7.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal pelo setor competente, com a correspondente liquidação da despesa.
- b) O pagamento realizar-se-á através de Ordem Bancária (OB), mediante transferência para a conta bancária de titularidade da empresa Contratada, cujo número de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deve ser rigorosamente o mesmo que consta na Nota Fiscal e na Nota de Empenho.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E LABORAL (SICAF)

- a) Como condição imperativa à efetivação do pagamento, a Administração efetuará a consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de comprovar a manutenção das condições de habilitação da Contratada (regularidade fiscal, federal, estadual, municipal, da Segurança Social, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- b) Caso se constate qualquer irregularidade fiscal ou laboral, a Contratada será formalmente notificada para regularizar a situação no prazo estipulado pela Administração. Nestes casos, o pagamento ficará retido até à efetiva regularização documental, não sendo devida pela Administração Militar qualquer atualização monetária, juros de mora ou penalidade decorrente deste atraso.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação sem Disputa, disputa por valor, conforme art. 72, inciso VI, Lei Federal 14.133/2021**, na forma eletrônica, que; culminará na seleção do fornecedor, de acordo com o artigo 3º do Decreto estadual nº 67.888/2023

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega em 10 dias.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.275,72

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

9.1. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R\$ 2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

9.2. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A referida estimativa de valor é resultante da multiplicação do quantitativo pretendido de 800 (oitocentas) unidades (frascos de 500 ml) pelo valor unitário de referência de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos). Este valor unitário abrange todos os custos operacionais, encargos sociais, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, descarregamento e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. DA PESQUISA DE PREÇOS

A apuração do valor estimado foi realizada em estrita consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. O balizamento priorizou orçamentos e contratações de produtos que comprovaram atender às

rigorosas exigências de viscosidade e alto rendimento estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, evitando o subdimensionamento do valor e garantindo a exequibilidade da proposta.

9.4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTAL

As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente planejadas e correrão por conta dos recursos orçamentais alocados a esta Organização Militar no exercício financeiro vigente. A respectiva classificação funcional programática e a emissão da Nota de Empenho ficarão a cargo da Secção de Finanças, no momento oportuno que antecede a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão em estrita conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e correrão à conta dos recursos orçamentários alocados a esta Organização Militar para o exercício financeiro vigente.

10.2. A dotação orçamentária correspondente para a aquisição deste saneante será classificada na Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo (especificamente no subitem destinado a Material de Limpeza e Produtos de Higieneização), a ser devidamente formalizada e atestada pela Secção de Finanças no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.3. Declara-se, para os devidos fins legais e administrativos, que a contratação possui total compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade, havendo viabilidade financeira para suportar o valor estimado de R\$ 2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR SOUZA SANTANA DA ANUNCIACAO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 11:11:12.